



03
A

MENSAGEM Nº021/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº021/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º da Lei nº 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a aquisição de veículos para expansão e consolidação do SUS.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de março de 2020.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

28 DE ABRIL 1992



02
d

PROJETO DE LEI Nº021/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º da Lei nº 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado aquisição de veículos para expansão e consolidação do SUS, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.02.10.302.0043 – Atenção Especializada

02.12.02.10.302.0043.2172 – Aquisição e/ou Substituição De Equip. e Mat. Perm. Da Atenção Especializada

02.12.02.10.302.0043.2172 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 340 - 202 – Rec. Impostos e Transf. Impostos Vinculados à Saúde (Recursos de Exercícios
Ante.....R\$10.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior referente a contrapartida do termo de compromisso nº 159/6821 do Estado de Minas Gerais/SES e o Município depositado na conta bancária 189-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Agência 1021 Banco Bradesco S/A no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), Fontes de Recursos-202, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Esta Lei complementa o valor da contrapartida estabelecida no Art. 1º da Lei nº 1.542 de 18 de fevereiro de 2.020.

Art. 3º - Acrescenta R\$10.000,00 (dez mil reais), no programa de trabalho 0043 – Atenção Especializada do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$10.000,00 (dez mil reais), no programa de trabalho 0043 – Atenção Especializada, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNEIRINHO
MINAS GERAIS

Administração
2017-2020



03
A

Art. 5º - Altera a fonte de recurso 248, da dotação orçamentária 02.12.02.10.301.0042.2162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, para a fonte de recurso 259, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional e normatizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de março de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Comissão de Finanças e Orçamento
Para o Poder Executivo

Sala das Sessões, 11/03/2020

Pres. Câmara

Client. Pres. Cam.

aprovado em duas
por Unanimidade
na sessão em 11/03/2020

Presidente
[Assinatura]

À Sanção
Sala das Sessões em 11/03/2020
O Presidente *[Assinatura]*

28 DE ABRIL 1992



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício n.025/2020 projetos 21 22 /2020

00035-005/2020

Interna

Abertura: 10-03-2020 17:23

Previsão saída: 24-03-2020 17:23

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01/01 - Corpo Legislativo

Referência: PROJETO DE LEI Nº021/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º, lei 1542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências".*

I - HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 021/2020, que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º, lei 1542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II - CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

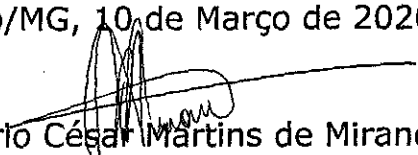
Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 10 de Março de 2020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

06
a

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 021/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º da Lei nº 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 10/03/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		11/03/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
3ª Reunião Ordinária - 11/03/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 11/03/2020 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 11/03/2020 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 11/03/2020 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 11/03/2020 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Vista nos termos do Art. 216 R.I.

Resultado da votação.

Data	Vereador	Unanimidade
		_____ A favor _____ Contra
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2020

AO PROJETO DE LEI N° 21/2020 que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1° da Lei n° 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

Art. 1°. O Artigo 5° passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Altera a fonte de recurso 248, da dotação orçamentária 02.12.02.10.301.0042.2162 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para a fonte de recurso 259, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional e normatizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, alterando o Art. 1° da Lei n° 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

Sirvaldo Socorro de Toledo

Vereador-Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 021/2020

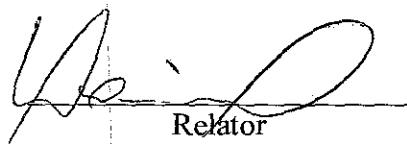
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º da Lei nº 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

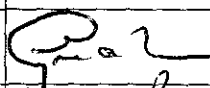
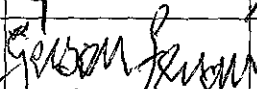
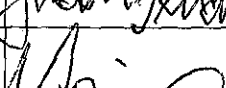
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

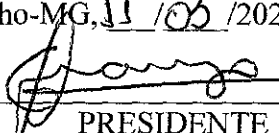

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>11</u> / <u>03</u> / 2020.  PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 021/2020

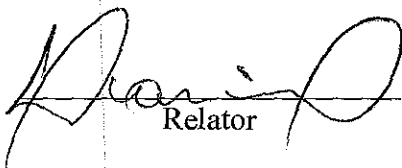
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º da Lei nº 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

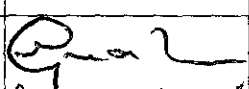
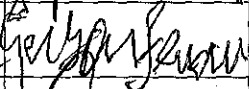
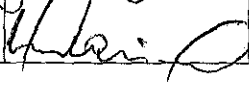
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

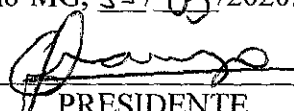

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>11</u> / <u>03</u> / 2020.  PRESIDENTE



10
A

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 020/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020, alteração no Art. 1º da Lei nº 1.542 de 05 de fevereiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado aquisição de veículos para expansão e consolidação do SUS, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo

02.12.02.10 - Saúde

02.12.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.02.10.302.0043 – Atenção Especializada

02.12.02.10.302.0043.2172 – Aquisição e/ou Substituição De Equip. e Mat. Perm. Da Atenção Especializada

02.12.02.10.302.0043.2172 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 340 - 202 – Rec. Impostos e Transf. Impostos Vinculados à Saúde (Recursos de Exercícios Ante.....R\$10.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior referente a contrapartida do termo de compromisso nº 159/6821 do Estado de Minas Gerais/SES e o Município depositado na conta bancária 189-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Agência 1021 Banco Bradesco S/A no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), Fontes de Recursos 202, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Esta Lei complementa o valor da contrapartida estabelecida no Art. 1º da Lei nº 1.545 de 18 de fevereiro de 2.020.

Art. 3º - Acrescenta R\$10.000,00 (dez mil reais), no programa de trabalho 0043 – Atenção Especializada do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$10.000,00 (dez mil reais), no programa de trabalho 0043 – Atenção Especializada, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.